CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 047/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) é atribuição do vereador fiscalizar o andamento dos serviços públicos desta Cidade no intuito de contribuir para que sejam sempre oferecidas aos munícipes as boas e necessárias condições de vida, dentre outras providências;

b) é compromisso também desta Gestão valorizar a criança e o pré-adolescente soteropolitano, através de uma política municipal de incentivo à educação, proporcionando-lhe maior acesso aos direitos básicos do cidadão;

c) a Escola de Tempo Integral pretende redimensionar e enriquecer a estrutura organizacional da escola com novos espaços e oferecer maior tempo de permanência aos alunos e, assim, novas oportunidades de aprendizagem e vivência, através de atividades práticas, conforme as Diretrizes Gerais sobre a Escola de Tempo Integral;

d) o currículo básico e as oficinas curriculares deverão favorecer a vivência de atividades dinâmicas, contextualizadas, significativas no campo da arte, leitura, matemática, esporte e convívio social;

e) a avaliação do desempenho escolar terá maiores possibilidades de abranger o aluno em todas suas potencialidades, diversidades, preferências e habilidades,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudo de viabilidade técnica para a execução do Projeto Educação em Tempo Integral, na Escola Municipal Joir Brasileiro no Bairro de Brotas.

Sala da Comissão, 15 de fevereiro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luís Carlos Suíca